

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 442/2022

Altera o prazo para cumprimento das obrigações aplicadas aos municípios e o prazo para execução do valor mínimo dos recursos do Eixo Cuidado Farmacêutico e do Eixo Identidade do Programa Farmácia Cuidar +. contida no art. 6º e no §1º do art. 10 da PT SES nº 649/2021. (PROA 21/2000-0098182-3)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria SES/RS nº 649/2021 que institui o Programa Farmácia Cuidar+ na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul

Considerando Portaria SES/RS nº 928/2021 - SES/RS que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico para os municípios homologados no Programa

Considerando a Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as normas para as Eleições

Ordem de Serviço do Governador nº 09/2022, que disciplina a publicidade dos órgãos e das entidades da administração pública estadual em ano eleitoral, bem como a conduta dos agentes públicos, servidores ou não, na área de comunicação e publicidade

Considerando os dados informados pelos municípios no monitoramento da execução dos recursos enviados ao Programa Farmácia Cuidar +

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do Art. 6º e §1º do art. 10 da PT SES 649/2021:

" Art. 6º - O recebimento do incentivo financeiro do Programa Farmácia Cuidar + acarretará para o Município a obrigação de, até 31 de dezembro de 2022, impreterivelmente, cumprir as seguintes responsabilidades:"

" Art. 10 (...)

§1º Os Municípios deverão executar o valor mínimo dos recursos do Eixo Cuidado Farmacêutico e do Eixo Identidade Visual, constantes no Art.9º, até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º As aplicações dos recursos deverão observar os percentuais e objetos de cada eixo conforme estabelecido nas Portarias SES nº 649/2021 e Portaria SES Nº 928/2021.

Art. 3º A alteração do prazo referidos no art. 6º e no §1º do art. 10 da PT SES nº 649/2021 não isenta os municípios do envio de dados referentes ao monitoramento durante o período de execução do projeto.

Art. 4º As demais disposições contidas na Portaria SES nº 649/2021 permanecem inalterados.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de Junho de 2022

Protocolo: **2022000740051**

Publicado a partir da página: **68**



Nome do arquivo: Materia_05752fab-c7ed-4bb4-8b6a-3ea303a813ed.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	30/06/2022 08:34:39 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.